

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

## LEI N.º 146 DE 08 DE MAIO DE 2001.

CRIA DIA MUNICIPAL DA  
SOLIDARIEDADE.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica estabelecido o Dia 15 de Maio, como o Dia Municipal da Solidariedade.**

**Artigo 2º - Neste dia a Prefeitura Municipal de Canas, junto com a Secretaria da Assistência Social, estão autorizados a promover eventos junto aos Munícipes para arrecadarem todo tipo de doação, que será distribuída para os munícipes mais carentes que já estejam previamente cadastrados pela Prefeitura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Artigo 3º** - O cidadão que fizer a maior doação em quantidade, qualidade e peso de qualquer material que possa ser distribuído entre os carentes do Município, ganhará o Título de Cidadão Solidário oferecido pela Prefeitura.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei pela Municipalidade, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de abril de 2001.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 08 DE MAIO DE 2001.